



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE

RECOMENDAÇÃO nº 10/2025 – PROSUS

(Procedimento Administrativo nº 08192.181252/2022-46)

Ementa: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Demora para a finalização do processo de aquisição de reagentes destinados à realização de exames laboratoriais na rede pública de saúde do Distrito Federal. Grupo 35.16.01 (Testes Bioquímicos) e Grupo 35.16.04 (Imuno Hormônios). Itens subdimensionados e/ou desabastecidos. Necessidade de priorização.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, por intermédio de seu Promotor de Justiça de Defesa da Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal e 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93 e:

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal de 1988), podendo, para tanto, instaurar procedimentos administrativos de acompanhamento de políticas públicas, bem como expedir recomendações visando o seu efetivo cumprimento (art. 6º, inciso XX, da LC 75/93);

Considerando que a 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde (PROSUS) acompanha, por meio do Procedimento Administrativo nº 08192.181252/2022-46, o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE**

desabastecimento dos estoques de reagentes destinados à realização de exames laboratoriais na rede pública de saúde do Distrito Federal;

Considerando que tais insumos são atualmente fornecidos por meio do Contrato nº 44.671/2021 (Pregão Eletrônico nº 239/2020-SES/DF), firmado pela SES/DF com a empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, tendo por objeto “*o fornecimento contínuo de material de consumo (reagentes para realização de dosagens bioquímicas e imunológicas em sangue e outros líquidos biológicos), em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados*”;

Considerando que o objeto do contrato atual é composto de 70 (setenta) itens, os quais são divididos em reagentes para exames bioquímicos, exames hormonais e exames imunológicos (que são utilizados em exames de amostras de soro, urina e líquidos biológicos);

Considerando que, iniciado o período de vigência do contrato, foi observado que o quantitativo dos reagentes de bioquímica não seriam suficientes para suprir a demanda de toda a rede pública de saúde, tendo em vista que o contrato foi formalizado no valor de R\$ 8.417.950,00, aquém do que havia sido previsto no respectivo edital (R\$ 14.078.680,89), sendo necessária a subscrição de termo aditivo para a correção dos quantitativos;

Considerando que, para os exames do grupo de hormônios, devido à existência de contrato de mesmo objeto (Contrato nº 011/2018), somente foi possível iniciar as entregas desses reagentes após término de sua vigência, razão pela qual foram adiadas e não acompanharam as do grupo de bioquímica;

Considerando que em relação aos exames do grupo de imunologia, devido ao fato de não terem sido realizados por muitos anos na rede pública de saúde do Distrito Federal,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE**

foi possível iniciar as entregas dos reagentes apenas após a atualização de máscaras de laudos e configuração da interface;

Considerando a existência de relatos no sentido de que a empresa contratada apresenta(ou) dificuldades em fornecer regularmente tais reagentes, descumprindo prazos estabelecidos no cronograma de entregas, em parte decorrentes de trâmites de importação e/ou deliberações da ANVISA e Receita Federal, além da apresentação excessiva de cartas de compromisso de troca, tendo sido convocada em diversas ocasiões pela SES/DF para alinhamentos e melhorias das entregas;

Considerando que, após constatada a insuficiência do quantitativo previsto no Contrato nº 44.671/2021 para o suprir toda a demanda da rede pública de saúde, e a fim de minimizar os impactos do possível desabastecimento dos reagentes, optou-se por realizar aditivo contratual em percentual máximo para o grupo dos exames de bioquímica, por se tratarem de exames de emergência;

Considerando que, após reunião realizada pelas áreas técnicas – Gerência de Serviços de Diagnóstico (GEDIAG), Subsecretaria de Logística (SULOG), Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde (DIPRO), Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB), Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos e Aluguéis (GACFA) e Assessoria de Elaboração de Instrumentos de Contratação (ASSEIC) – deliberou-se que, em razão da impossibilidade legal de aditivação para o grupo dos exames imunohormônios (necessária de acréscimo de cerca de 40% do valor), a melhor opção seria uma nova contratação;

Considerando a necessidade de novo contrato, notadamente para correção do quantitativo dos insumos, instaurou-se o processo SEI nº 00060-00394273/2023-95, em 04 de agosto de 2023, para aquisição de 68 (sessenta e oito) tipos de reagentes, que juntos constituem



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE**

os exames de rotina, urgência e emergência de bioquímica, imunologia e hormônios da rede de laboratórios da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), contemplando, ainda, 23 (vinte e três) equipamentos analíticos instalados em todas as regionais, incluindo hospitais e laboratórios regionais;

Considerando que tais insumos são indispensáveis para a realização de exames básicos para atendimento à população do Distrito Federal e a falta deles, conseqüentemente, resulta em grave prejuízo ao diagnóstico de diversas enfermidades importantes, representando portanto desassistência aos usuários do Sistema Único de Saúde no Distrito Federal;

Considerando que esta Promotoria de Justiça realizou inspeções nos Laboratórios Regionais do Guará, Ceilândia e Unidade Mista de Taguatinga, tendo sido constatado *in loco* o desabastecimento de diversos reagentes;

Considerando que a instauração do processo SEI nº 00060-00394273/2023-95 ocorreu há mais de 02 (dois) anos e que, até o presente momento, não foi finalizado, encontrando-se em análise e retificação/ratificação do Termo de Referência e sem qualquer perspectiva de finalização;

RECOMENDA

Ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, **Juracy Cavalcante Lacerda Júnior**, que empreenda os esforços necessários para conferir prioridade e agilidade à tramitação do processo SEI nº 00060-00394273/2023-95, destinado à aquisição de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 35.16.01 (testes bioquímicos) e/ou Grupo 35.16.04 (imuno hormônios), de forma a viabilizar, com a maior brevidade possível, a contratação de empresa para fornecimento dos referidos insumos em quantitativo suficiente a atender toda a rede pública de saúde do Distrito Federal, tendo em vista que o desabastecimento atual de alguns desses



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE**

reagentes resulta em grave prejuízo ao diagnóstico de diversas enfermidades.

As providências concretas tomadas para o cumprimento da presente recomendação deverão ser informadas à 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde do MPDFT (4ª PROSUS), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ajuizamento de ação civil pública, nos termos do art. 11 da Resolução nº 164/2017 do CNMP.

Brasília/DF, 01 de outubro de 2025.

Marcelo da Silva Barenco

Promotor de Justiça



Documento juntado por MARCELO DA SILVA BARENCO, PROMOTOR DE JUSTIÇA em 01/10/2025, às 14:36.